

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20210882 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E EMPRESA MAAR NAVEGAÇÃO E TERMINAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, localizada na Avenida Cronge de Silveira, nº 438 – Comercial – Barcarena/PA, inscrita sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES** portador da Carteira de Identidade Nº. 1434054 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 259.152.902-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAAR NAVEGAÇÃO E TERMINAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.792.591/0001-94**, com sede na Passagem Olaria, nº 166, Rodovia Arthur Bernardes, nº 96, Bairro Pratinha, CEP 66816-060, Município de Belém-PA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALFREDO RODRIGUES CABRAL NETO**, brasileiro, empresário, casado, portador da CNH nº 02493180971 Detran/PA, e CPF Nº 814.782.162-04, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, **ADITAR** os termos da **CARTA CONTRATO nº 20210882**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS, PASSAGEIROS E CARGAS EM GERAIS MEDIANTE USO DE EMBARCAÇÕES, TIPO COMBOIO DE BALSA E EMPURRADOR, NO TRECHO QUE FICA ENTRE A CIDADE DE BARCARENA E A ILHA DA TRAMBOICA, EM PERCURSO APROXIMADO DE 1200M, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 6.1.2 DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem como objetivo a retificação do item 6.1.2 da Cláusula Sexta do Contrato, para fazer constar a partir da assinatura deste instrumento, a seguinte redação:

6.1.2. Os preços poderão ser reajustados por ocasião de Convenções e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, desde que haja comprovação da alteração dos custos com a mão de obra, devendo este, ser efetivamente demonstrado nos autos.

6.1.2.1 Para o cálculo de reajuste incidente sobre a mão de obra e eventual pagamento de valor retroativo, levar-se-á em consideração o percentual de reajuste concedido pela Categoria de Trabalho, nos termos da Convenção e/ou Acordo Coletivo celebrado.

6.1.2.2 Os demais insumos componentes do contrato/prestação do serviço, serão reajustados com base no Índice Oficial de Governo (INPC) do período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O presente termo aditivo tem como objetivo o reajuste dos preços unitários do contrato em aproximadamente **14,08%** no item 1, em razão da alteração do custo da mão de obra por ocasião de convenção coletiva e, de aproximadamente **3,63%**, no item 2, em razão do reajuste pelo INPC do período de junho/2022 a junho/2023 de acordo com a clausula sexta do contrato, conforme tabela abaixo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO CONTRATUAL	VALOR C/ REAJUSTE
1	Serviço de transporte hidroviário de veículos, passageiros e cargas em gerais mediante uso de embarcações, tipo comboio de balsa e empurrador, no trecho que fica entre a cidade de Barcarena e a Ilha da Trambioca, em um percurso aproximado de 1200m	134.581,63	154.503,57
2	Hora extra do serviço de transporte hidroviário de veículos, passageiros e cargas em gerais mediante uso de embarcações, tipo comboio de balsa e empurrador, no trecho que fica entre a cidade de Barcarena e a Ilha da Trambioca, em um percurso aproximado de 1200m	183,35	R\$ 190,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O presente termo tem como objetivo ainda, o pagamento retroativo dos meses de novembro de 2021 a julho de 2023, no valor de R\$ 360.915,04 (trezentos e sessenta mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos), em razão do reajuste estabelecido na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante da carta contrato nº **20210882** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MAAR NAVEGAÇÃO E TERMINAIS LTDA
ALFREDO RODRIGUES CABRAL NETO